



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº006/1993 de 19 de agosto de 1993.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

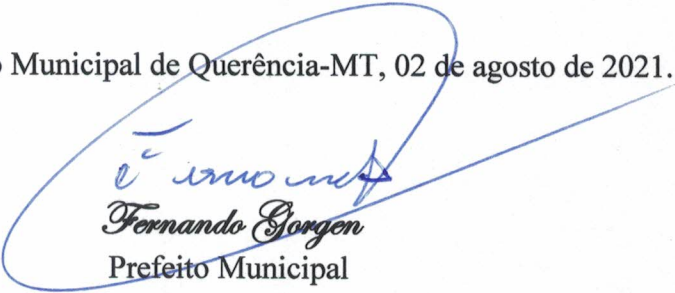
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono seguinte Lei:

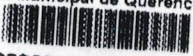
Art. 1º - Fica alterado o Art. 63, da Lei Complementar nº006/93, de 19 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 – O decurso do prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa ou a residência do infrator as “MULTAS” variáveis de 03 a 10 UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal por dia do prosseguimento da irregularidade. Persistindo a infração será caçado o alvará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 02 de agosto de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 442/2021
Data: 03/08/2021 - Horário: 09:37
Legislativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº006/1993 de 19 de agosto de 1993.

Referência: Projeto de Lei n. 003/2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei acima citado, que tem por finalidade a alteração da Lei Complementar nº006/1993, de 19 de agosto de 1993, a qual cria o Código de Postura do município de Querência – MT.

A necessidade de alteração justifica-se a fim de atualizar o indexador utilizado como parâmetro na aplicação de multas e infrações, especificamente, às elencadas no Art. 63, caput.

Desta forma, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,


Fernando Gergen
Prefeito Municipal